

(copia)



LEI Nº 120.

O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada uma cadeira de 1ª Entrância com o nº 27 no quadro do Ensino Primário do Município, localizada na praia de Baixa Verde da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º - A cadeira ora criada, aproveitará de preferência, a professora que ficou em disponibilidade - cuja cadeira tinha o nº 25 - com a revisão do quadro pela Lei nº 100 em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, - R\$.6.000,00 (seis mil cruzeiros) - correrão pela dotação 3294 - DESPESAS DIVERSAS - do presente orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ em 10 de Março de 1952.

a) João Felipe de Barros Dias.

Prefeito.

